



## CERTIFICADO Nº 855 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA  
CNPJ/CPF : 076.107.186-53

Empreendimento : Fazenda Sol Nascente II

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Quinze de Novembro número/km 327 Apto 1700 Bairro Fundinho Cep 38400-214 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibiá (LAT) -19.4207, (LONG) -46.3435

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 855/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	172	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/06/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 22/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO, Superintendente, em 22/06/2023 17:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO N° 855 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Nº DAIA: 0038823-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de

Registro de uso Insignificante nº339017/2022 para captação de água subterrânea

mediante poço tipo cisterna válido até 22/06/2026; portaria de outorga nº.

1909961/2019 de 27/12/2019 para captação de água em barramento; portaria nº.

1905228/2019 de 23/07/2019 para captação superficial em corpo d'água; portaria nº.

1909955/2019 de 27/12/2019 para captação em barramento; portaria nº.

1905226/2019 de 23/07/2019 para captação em corpo d'água.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	250	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	382	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 855 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes  
Conforme Anexo

